

### CONTRATO N.º 198/2021

#### CONCURSO PÚBLICO N.º 74/2021/DICP - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS CENTROS DE VACINAÇÃO INSTALADOS NO MUNICÍPIO, NA MODALIDADE DE PRESTAÇÃO CONTÍNUA

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho [REDAZIDA], residente na [REDAZIDA] [REDAZIDA] concelho [REDAZIDA], portador do Cartão do Cidadão número [REDAZIDA], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

**MARCOS NATALINO PEREIRA SANTOS**, [REDAZIDA] natural do [REDAZIDA] portador do Cartão de Cidadão [REDAZIDA] [REDAZIDA] contribuinte n.º [REDAZIDA] residente, na [REDAZIDA] [REDAZIDA] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente cujos documentos se encontram, integralmente, depositados em suporte eletrónico, e procuração que se arquivam no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **JMC SERVIÇO DE LIMPEZA, UNIPESSOAL, LDA.**, com o capital social de €5.000,00, com sede na Rua da Fé, Lote 55, Cave B, Bairro da Esperança, em São João da Talha, com o número de identificação fiscal 514061391, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 19/08/2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 74/2021/DICP – Contratação de serviços de limpeza dos centros de vacinação instalados no município, na modalidade de prestação de serviços contínua.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020202 – Plano 2021 /A/225, compromisso n.º 3245/2021, autorizado em 19/08/2021, contração de dívida n.º 5564/2021.

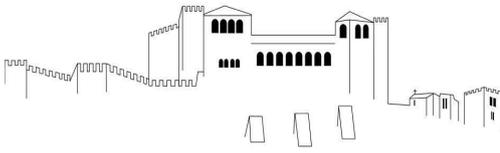
É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante os serviços de limpeza dos Centros de Vacinação instalados no município, na modalidade de prestação de serviços contínua, de acordo com as condições definidas em Caderno de Encargos.

#### Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela contratualização dos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, os serviços efetivamente realizados, de acordo com lista de preços unitários, até ao valor de **€24.073,60** (vinte e quatro mil, e setenta e trinta euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



### **Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva.

### **Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

- 1- O contrato vigorará pelo prazo de 2 meses, a contar do dia seguinte à data da sua celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2- O contrato poderá ser renovado por um novo período de idêntica duração, sucessivo, por acordo entre ambas as partes.
- 3- A duração total do contrato, incluindo eventuais renovações, não poderá ir além dos 4 meses.

### **Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviço o regime de penalidades previsto na cláusula 12.ª do caderno de encargos.

### **Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo Dirigente da Divisão de Desporto e Juventude, cargo atualmente assegurado pelo senhor [REDACTED] enquanto Gestor de Contrato.

### **Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

### **Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares da gerência em efetividade de funções;
- e. Documento comprovativo da titularidade de alvará de empreiteiro de obras públicas;
- f. Cópia da Certidão Permanente da Sociedade;
- g. Cópia do Cartão de Cidadão da pessoa que intervém no contrato com poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.